



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 145/2008 ✓

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1872, DE Nº 21 DE SETEMBRO DE 2004, QUE AUTORIZA DOAÇÃO AO ROTARY CAMPO MOURÃO VERDES CAMPOS, DO LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 08, DO JARDIM FLORA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA –Executivo Municipal.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho)
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; - ~~FAV~~ FAV.
FINANÇAS E ORÇAMENTO; - FAV
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	10	/	11	/	2008
Pedido de Vistas	Em		/		/	
1ª Discussão e Votação	Em	10	/	11	/	2008
2ª Discussão e Votação	Em	11	/	11	/	2008
Aprovado em Redação Final	Em	17	/	11	/	2008
Promulgada	Em	-	/	-	/	-
LEI Nº 2436	Sancionada	Em	24	/	11	/ 2008
Publicada no Órgão Oficial	Nº 2234	Em	25	/	11	/ 2008



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145/2008

AO DAL

na original jurídica.
20.09/08
[Signature]

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, que "Autoriza doação ao Rotary Campo Mourão Verdes Campos, do lote nº 01, da quadra nº 08 do Jardim Flora, destinado à construção de sede própria".

Tal prorrogação visa atender requerimento do Rotary Club de Campo Mourão Verdes Campos, que apresentou a seguinte justificativa para a prorrogação do prazo para construção da sede:

Os Rotarysts de Campo Mourão resolveram em consenso reformar primeiramente a Casa da Amizade já existente na Rua Paul Percy Harris, nº 365, Jardim São Sebastião, nesta cidade. Assim sendo, os rotarianos filiados ao Rotary Club de Campo Mourão Verdes Campos também colaborarão com a reforma da Casa da Amizade atual, portanto, resolveram postergar a construção de uma nova sede no terreno que receberam do Município, onde pretendem também implantar uma escola profissionalizante na área de tecnologia com o apoio já confirmado da Fundação Rotária, outras fundações e ONG's, inclusive da Fundação Educere de Campo Mourão – PR.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência.

Campo Mourão, 23 de setembro de 2008

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 145/2008
De 23 de setembro de 2008

Altera dispositivos da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, que "Autoriza doação ao Rotary Campo Mourão Verdes Campos, do lote nº 01, da quadra nº 08 do Jardim Flora, destinado à construção de sede própria".

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

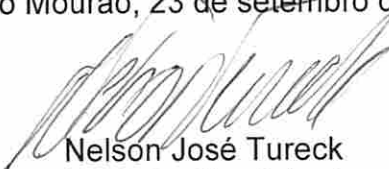
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, alterada pela Lei nº 2.220, de 16 de maio de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. O donatário deverá edificar sua sede até 21 de setembro de 2012, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de setembro de 2008


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2678/2008
Campo Mourão, 29/09/08 Horas: 15:25


PROTOCOLISTA



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 868/2004

DE 24/09/2004

LEI Nº 1872
De 21 de setembro de 2004

Autoriza doação ao Rotary Campo Mourão Verdes Campos, do lote nº 01, da quadra nº 08 do Jardim Flora, destinado à construção de sede própria.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Rotary Campo Mourão Verdes Campos do lote nº 01, da quadra nº 08, com área de 6.797,30 m², da planta do loteamento denominado Jardim Flora, nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 28.846, do Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º O imóvel doado será utilizado pelo clube de serviço para a construção de sede própria.

Parágrafo único. O donatário deverá fazer a construção em até 24 (vinte e quatro meses), sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º Constará obrigatoriamente da escritura de doação a cláusula de reversão do imóvel e benfeitorias ao Patrimônio do Município de Campo Mourão, se a donatária inadimplir obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade.

Art. 4º O imóvel doado será gravado com a cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Parágrafo único. Fica autorizada a donatária a doar parte ideal do imóvel aos demais clubes rotários existentes no Município de Campo Mourão.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 21 de setembro de 2004



Getulio Ferrari Júnior
Prefeito Municipal em Exercício



Roberval Pierin do Prado
Procurador-Geral



Carlos Alberto Lopes Pequeto
Secretário da Fazenda e Administração



Campo Mourão

Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1085/2007

DE 18/05/2007

LEI Nº 2220
De 16 de maio de 2007

Altera dispositivos da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, que "Autoriza doação ao Rotary Campo Mourão Verdes Campos, do lote nº 01, da quadra nº 08 do Jardim Flora, destinado à construção de sede própria".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. O donatário deverá edificar sua sede em até 48 (quarenta e oito) meses, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 16 de maio de 2007


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

Os Caminhos Perseverantes.
20.14/10/08
[Handwritten signature]

PARECER Nº. 331 /2008
Ref.: PROJETO DE LEI Nº. 145/2008
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

“Altera os dispositivos da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, que “Autoriza doação ao Rotary Campo Mourão Verdes Campos, do lote nº 01, da quadra nº 08 do Jardim Flora, destinado à construção de sede própria”. É o projeto de lei nº. 145/2008, exposto em 2 (dois) artigos.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2628 /2008

Campo Mourão, 14 /10/08 Horas: 9:19

Geni

PROTOCOLISTA

II – DO PARECER

II.1 – DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

A *priori* cumpre ressaltar que o Autor solicitou que o Aludido Projeto de Lei, tramitasse em Regime de Urgência. Pois, bem, merece acolhida por esta Casa de Leis tal pedido, vez que o Autor manifesta um direito que lhe assiste, e isto se dá por força do artigo 224 e parágrafos do Regimento Interno em consonância com o artigo 160, inciso I, alínea “a”, combinado com 161, inciso IV do mesmo diploma legal.

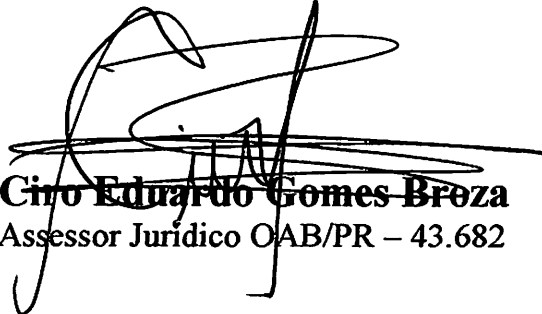
II.2 – DO MÉRITO

O Autor do Projeto apresentou como justificativa um requerimento da própria entidade beneficiada, vez que terão outras despesas prioritárias com reforma da Casa da Amizade com contribuições dos próprios associados. Não foi encontrado impedimento legal para tal pleito.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, não se vislumbra óbice a tramitação do Aludido Autógrafo de Lei. É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 13 de outubro de 2008.



Ciro Eduardo Gomes Breza
Assessor Jurídico OAB/PR – 43.682



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS

SALAS DAS COMISSÕES

Projeto de Lei Ordinária nº 145.29.09.2008

Sumula: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1872, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004 QUE AUTORIZA DOAÇÃO AO ROTARY CAMPO MOURÃO VERDES CAMPOS DO LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 08, DO JARDIM FLORA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA".

Iniciativa Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Sidnei Jardim

Parecer

Comissão de Legislação e Redação

O Projeto em questão de autoria do Poder Executivo vem para alterar legislação já vigente em nosso Município.

Após análise este relator no que tange o relator opinar sobre a matéria não foi constatado óbice quanto a sua tramitação seguindo os tramite Regimental desta Casa de Leis, por se tratar de matéria já tramitada, tornando se necessária a prorrogação de prazo para a realização da obra para qual foi solicitada.

Portanto no que cabe a esta Comissão Permanente de Legislação e Redação, emitimos **PARECER FAVORAVEL** a tramitação em Plenário desta Casa de Leis e solicitamos acompanhamento dos demais Edis.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATINVO, 31 de outubro de 2008.


SIDNEI JARDIM
Relator


PAULO CÉSAR STANZIOLA
MEMBRO


ADEMIR FRANCO DE LIMA
MEMBRO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº. 145/2008

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON LIMA

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 145/2008 de autoria do Poder Executivo – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.872, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004, QUE “AUTORIZA DOAÇÃO AO ROTARY CAMPO MOURÃO VERDES CAMPOS, DO LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 08 DO JARDIM FLORA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA”.

VOTO DO RELATOR:

A prorrogação visa atender o requerimento do Rotary Club de Campo Mourão Verdes Campos, o qual justifica o motivo de postergar a construção de uma nova sede no terreno que receberam do Município.

Concluídos os estudos, verificado que tal providência é regradada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 3 de novembro de 2008.

ROQUE DE FREITAS

EDSON LIMA
Relator

SALVADOR MARTINS

/lac.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PROJETO DE LEI Nº 145/2008

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1872, de 21 de Setembro de 2004, que autorizam doação do Rotary Campo Mourão Verdes Campos, do Lote nº 01, da Quadra nº 08, do Jardim Flora, destinado a construção de sede própria.

RELATÓRIO

O Prefeito Municipal propõe Projeto de Lei visando *Alterar dispositivos da Lei nº 1872, de 21 de Setembro de 2004, que autorizam doação do Rotary Campo Mourão Verdes Campos, do Lote nº 01, da Quadra nº 08, do Jardim Flora, destinado à construção de sede própria.*

Informa a Autoria do Projeto que, a proposição tem por finalidade prorrogar o prazo para a construção da sede, a pedido daquela entidade, nos termos que fundamenta a justificativa.

A matéria recebeu parecer favorável a tramitação pelas demais Comissões permanentes desta casa, Legislação e Redação, Finanças e Orçamentos, bem como manifestação da Assessoria Jurídica.

Relatoria reservada à Presidência da Comissão nos termos do art. 51, inciso XIV, do R.I. a Relatoria.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira – P.T.B

PARECER DO RELATOR

O Prefeito Municipal propõe Projeto de Lei visando Alterar dispositivos da Lei nº 1872, de 21 de Setembro de 2004, que autorizam doação de terreno para o do Rotary Campo Mourão Verdes Campos.

A matéria não requer indagação ampla, pois trata-se apenas prorrogação do prazo para construção da nova sede do Rotary Campo Mourão Verdes Campos, a pedido da própria entidade.

Assim opinamos **FAVORAVELMENTE** à tramitação da matéria, solicitando aos demais pares que sigam posição deste Relator.

Campo Mourão, 10 de Novembro de 2008.

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo – Relator

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

O Vereador ISIDORO DA SILVA MORAES assim se manifesta aos termos do parecer: _____ Assinatura: _____

O Vereador CARLOS KOCH assim se manifesta aos termos do parecer:
FAVORÁVEL Assinatura: _____



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 2678/2008	PROJETO DE LEI Nº145 /2008.
----------------------	-----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
14 10 2008	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	
14 10 2008	FINANÇAS E ORÇAMENTO;	
14 10 2008	MÉRITOS TEMÁTICOS.	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
10 11 2008	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
11 11 2008	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo	X		
Roque	X		
Stanziola	X		
Salvador			
Sidnei	0		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Roque			
Stanziola			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei

nº 145 / 2008

Autoria do(s): Executivo Municipal

Correção nos seguintes pontos:

Correção enviada via e-mail nesta data às 17:35
hr. grafadas em vermelho.

Campo Mourão, em 14 / 10 / 2008.


Carlos Adiel Oliveira
Consultor Técnico-Legislativo



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 145/2008

Altera dispositivos da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, que "Autoriza doação ao Rotary Campo Mourão Verdes Campos, do lote nº 01, da quadra nº 08 do Jardim Flora, destinado à construção de sede própria".

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 2º da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, alterada pela Lei nº 2.220, de 16 de maio de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. O donatário deverá edificar sua sede até 21 de setembro de 2012, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de novembro de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 2.499/08-GAB/PRES.

Campo Mourão, 19 de novembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 26/08 – “Institui o Dia da Família Cidadã, no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 82/08 – “Institui a obrigatoriedade da publicação das licitações públicas do Município de Campo Mourão nos editais do Observatório Social” de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 103/08 – “Denomina Honório Tozawa o logradouro localizado entre as quadras 2 e 3; 5 e 6 do lote nº 144-B, do loteamento Jardim Cidade Alta, da Planta Geral do Município”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 105/08 – “Denomina Michel Pablo Tadeu Coelho o logradouro localizado na lateral esquerda da quadra 01 e 04 confrontante com a área de reserva legal com 2.4969 HA e reserva a ceder com 1.0684 HA do lote 144-B, loteamento Jardim Cidade Alta, na Planta Geral do Município”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 145/08 – “Altera dispositivos da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, que ‘Autoriza doação ao Rotary Campo Mourão Verdes Campos, do lote nº 01, da quadra nº 08 do Jardim Flora, destinado à construção de sede própria’”, de autoria do Poder Executivo;
- 150/08 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 207.109,19 (duzentos e sete mil, cento e nove reais e dezenove centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2008”, de autoria do Poder Executivo;
- 151/08 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.792,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2008”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1234 de 25 / 11 / 2008.

Página nº 01

LEI Nº 2416
De 24 de novembro de 2008

Altera dispositivos da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, que "Autoriza doação ao Rotary Campo Mourão Verdes Campos, do lote nº 01, da quadra nº 08 do Jardim Flora, destinado à construção de sede própria".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.872, de 21 de setembro de 2004, alterada pela Lei nº 2.220, de 16 de maio de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Parágrafo único. O donatário deverá edificar sua sede até 21 de setembro de 2012, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 24 de novembro de 2008

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral